



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2625/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 006, de 06 de março de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 006, de 01 de março de 2018.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA: 414**

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0020.2076	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos		
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços Pessoa Jurídica</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>370.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>370.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

**FICHA: 397**

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0020.2060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços Pessoa Jurídica</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>160.000,00</b>

**FICHA: 407**

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0020.2076	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos		
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**FICHA: 408**

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0020.2076	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos		
<b>3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## **FICHA: 409**

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0020.2076	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos		
3.1.90.16	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

## **FICHA: 411**

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0020.2076	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>370.000,00</b>
--------------------	--	------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de março de 2018.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

